

MUNICÍPIO DE REALIZA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2015

Página: 1 / 2

LRP, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II))	31.728.900,00	37.025.299,32	6.889.687,96	23.676.860,51	100,00	13.348.437,81	6.889.305,10	23.672.890,99	100,00	13.352.447,33
LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	995.000,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00	0,00	0,00	0,00	995.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.296.305,00	2.526.325,00	433.733,76	1.494.080,21	6,31	1.042.224,99	435.022,48	1.492.302,69	6,30	1.043.942,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.046.305,00	2.296.325,00	400.343,26	1.418.688,94	5,99	677.616,96	401.622,98	1.418.995,72	5,99	679.336,28
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	130.000,00	130.000,00	14.141,81	15.864,97	0,07	114.135,03	14.141,81	15.864,97	0,07	114.135,03
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	50.000,00	50.000,00	7.480,32	24.242,21	0,10	25.757,79	7.480,32	24.242,21	0,10	25.757,79
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	80.000,00	60.000,00	11.797,37	30.286,79	0,15	24.713,21	11.797,37	30.286,79	0,15	24.713,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.195.751,63	1.347.195,16	226.756,91	706.733,46	2,99	638.422,78	226.756,91	706.733,26	2,99	638.422,90
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	155.000,00	155.000,00	21.243,00	66.000,27	0,29	86.996,73	21.243,00	66.000,27	0,29	86.996,73
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	11.671,63	11.671,63	0,00	644,96	0,00	11.027,67	0,00	644,96	0,00	11.027,67
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	70.000,00	70.000,00	8.623,93	31.271,43	0,13	38.726,57	8.623,93	31.271,43	0,13	38.726,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	989.080,00	1.110.494,53	106.889,98	608.817,20	2,57	501.662,33	106.889,98	608.817,00	2,57	501.662,53
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.756.680,00	1.756.680,00	326.030,55	1.159.774,90	4,90	996.905,15	326.030,55	1.159.774,90	4,90	996.905,10
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.756.680,00	1.756.680,00	326.030,55	1.159.774,90	4,90	996.905,15	326.030,55	1.159.774,90	4,90	996.905,10
SAÚDE	7.582.670,67	9.252.869,15	1.950.410,94	6.962.038,49	29,40	2.290.830,66	1.949.395,46	6.960.405,49	29,40	2.292.482,96
ATENÇÃO BÁSICA	5.634.510,41	7.137.206,94	1.554.552,84	5.251.047,81	22,18	1.886.158,03	1.553.537,60	5.249.415,91	22,17	1.887.791,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.888.594,62	1.969.424,62	386.442,41	1.606.528,39	7,12	312.896,43	386.442,41	1.606.528,39	7,12	312.896,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	79.566,44	190.237,39	9.415,39	24.462,19	0,10	91.775,26	9.415,39	24.462,19	0,10	91.775,20
TRABALHO	44.000,00	44.000,00	4.301,52	23.120,17	0,10	20.678,83	4.301,52	23.120,17	0,10	20.679,83
FOMENTO AO TRABALHO	44.000,00	44.000,00	4.301,52	23.120,17	0,10	20.678,83	4.301,52	23.120,17	0,10	20.679,83
EDUCAÇÃO	8.583.746,39	9.523.992,91	1.926.070,85	6.932.738,86	29,29	2.591.254,25	1.920.070,85	6.932.738,66	29,29	2.591.254,25
ENSINO FUNDAMENTAL	7.471.487,14	8.001.733,66	1.647.293,10	5.968.340,50	25,21	2.033.300,16	1.647.293,10	5.968.340,50	25,21	2.033.300,16
ENSINO MÉDIO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ENSINO SUPERIOR	110.000,00	110.000,00	23.686,72	70.620,16	0,30	39.179,84	23.686,72	70.620,16	0,30	39.179,84
EDUCAÇÃO INFANTIL	942.259,25	1.342.259,25	246.171,03	893.678,00	3,77	448.691,25	246.171,03	893.678,00	3,77	448.691,25
CULTURA	384.000,00	384.000,00	29.962,73	86.326,94	0,37	305.673,96	29.962,73	86.326,94	0,37	306.333,96
DIFUSÃO CULTURAL	384.000,00	384.000,00	29.962,73	86.326,94	0,37	305.673,96	29.962,73	86.326,94	0,37	306.333,96
URBANISMO	2.620.796,98	3.544.635,66	626.958,02	1.823.289,30	7,83	1.691.346,36	626.958,02	1.823.289,30	7,83	1.691.346,30
INFRA-ESTRUTURA URBANA	680.722,98	778.767,95	59.968,85	191.133,62	0,81	587.624,33	59.968,85	191.133,62	0,81	587.624,33
SERVIÇOS URBANOS	2.140.954,00	2.765.867,71	576.989,17	1.692.155,74	7,02	1.103.711,97	576.989,17	1.692.155,74	7,02	1.103.711,97
HABITAÇÃO	90.000,00	90.000,00	0,00	1.189,50	0,01	88.810,50	0,00	1.189,50	0,01	88.810,50
HABITAÇÃO URBANA	90.000,00	90.000,00	0,00	1.189,50	0,01	88.810,50	0,00	1.189,50	0,01	88.810,50
SANEAMENTO	141.000,00	141.000,00	23.472,00	23.472,00	0,10	117.528,00	23.472,00	23.472,00	0,10	117.528,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	109.000,00	109.000,00	23.472,00	23.472,00	0,10	85.528,00	23.472,00	23.472,00	0,10	85.528,00
GESTÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	8.064,90	34.335,06	0,15	185.664,94	8.994,00	34.335,06	0,15	195.664,94
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200.000,00	200.000,00	8.064,90	34.335,06	0,15	185.664,94	8.994,00	34.335,06	0,15	195.664,94
AGRICULTURA	1.329.800,00	2.353.637,47	286.391,73	1.595.695,14	6,70	767.742,33	288.391,73	1.595.695,14	6,70	767.742,33
EXTENSÃO RURAL	1.329.800,00	2.353.637,47	286.391,73	1.595.695,14	6,70	767.742,33	288.391,73	1.595.695,14	6,70	767.742,33
INDÚSTRIA	270.000,00	280.000,00	43.723,25	105.601,08	0,45	174.396,92	43.723,25	105.601,08	0,45	174.398,82
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	270.000,00	280.000,00	43.723,25	105.601,08	0,45	174.396,92	43.723,25	105.601,08	0,45	174.398,82
COMÉRCIO E SERVIÇOS	87.000,00	87.000,00	1.383,25	24.090,29	0,10	82.909,71	1.383,25	24.090,29	0,10	82.909,71
COMERCIALIZAÇÃO	87.000,00	87.000,00	1.383,25	24.090,29	0,10	82.909,71	1.383,25	24.090,29	0,10	82.909,71
TRANSPORTE	2.511.466,33	2.977.212,20	627.916,80	1.895.745,94	7,96	1.091.467,16	627.916,80	1.895.745,04	7,97	1.091.467,16
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.511.466,33	2.977.212,20	627.916,80	1.895.745,94	7,96	1.091.467,16	627.916,80	1.895.745,04	7,97	1.091.467,16
DESPORTO E LAZER	340.000,00	388.000,00	96.888,05	215.727,85	0,91	170.272,15	96.888,05	215.727,85	0,91	170.272,15
DESPORTO COMUNITÁRIO	340.000,00	388.000,00	96.888,05	215.727,85	0,91	170.272,15	96.888,05	215.727,85	0,91	170.272,15
ENCARGOS ESPECIAIS	782.280,00	798.529,77	272.617,59	576.703,49	2,44	219.826,31	272.617,59	576.703,49	2,44	219.826,31
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	158.000,00	158.000,00	30.512,81	118.899,02	0,51	38.101,98	30.512,81	118.899,02	0,51	38.101,99
TRANSFERÊNCIAS	317.280,00	317.329,77	62.609,40	263.319,37	1,11	54.019,70	62.609,40	263.319,07	1,11	54.019,70
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	307.000,00	323.200,00	179.295,37	195.485,10	0,83	127.704,63	179.295,37	195.485,10	0,83	127.704,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.280,00	317.280,00	0,00	0,00	0,00	317.280,00	0,00	0,00	0,00	317.280,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.280,00	317.280,00	0,00	0,00	0,00	317.280,00	0,00	0,00	0,00	317.280,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	31.728.900,00	37.025.299,32	6.889.687,96	23.676.860,51	100,00	13.348.437,81	6.889.305,10	23.672.890,99	100,00	13.352.447,33

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria n.º 7, de 08/01/2015 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto – LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CAMPO DE FUTEBOL);
Fundamento: artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
Valor máximo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Forma de pagamento: parcela única.
Destinação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1620	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	00000 – Recursos Ordinários (Livres).

EMPRESA CONTRATADA:
1) SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA PRANCHITA.
CNPJ/MF n.º 77.409.282/0001-00

Itens	Unidade medida	Quantil.	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1.	Locação	01	Locação de imóvel (campo de futebol) do Clube SERPRA.	8.000,00	8.000,00
Valor Total:				R\$ 8.000,00	

Pranchita, 14 de setembro 2015.

Antônio Joel Padilha Elizane A. P. Jachinski Vilmar Magnani
 Presidente Membro Membro

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 76/2015.
CONTRATADO: ELIZANDRO FOPPA – ME.
CNPJ N.º 07.200.203/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO PARCIAL (CONCLUSÃO) DE OBRA - CRECHE/ESCOLA INFANTIL – PROINFÂNCIA, CONFORME CONVÊNIO N.º 700352/2011 – FNDE E O MUNICÍPIO DE PRANCHITA.
ORIGEM: Tomada de Preço n.º 03/2015.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 388.389,00 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e nove reais).
Os recursos para custear esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Natureza da despesa	Destinação de recurso
1090	4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	00000 – Recursos Ordinários (Livres).

Pranchita, 14 de setembro de 2015.

MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de Santa Catarina Comarca de Dionísio Cerqueira
Município de Dionísio Cerqueira Distrito de Dionísio Cerqueira
Gilmar Schreiner Pereira **Oraides do Prado Pereira**
Registrador Registradora Substituta.

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gilmar Schreiner Pereira, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, do Sr. JOSÉ LUIZ SCHWAB FILHO, inscrito no CPF sob n.º 004.652.909-81, e sua esposa a Sra. RAQUEL VOLL CARVALHO SCHWAB, inscrita no CPF sob n.º 004.802.219-52, residentes e domiciliados na Rua Dr. Tancredo Neves, n.º 446, Centro, na Cidade de Barracão/PR, o DESMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO n.º 03 (três) da quadra 65 (sessenta e cinco), da Planta Geral desta Cidade de Dionísio Cerqueira - Santa Catarina, com a área de 930m² (novecentos e trinta metros quadrados), sem construções, com as características e confrontações, conforme matrícula 4.807, do livro de Registro Geral n.º 02, do Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, em três lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei n.º 6.766/79, de 20/12/1979, Lei n.º 9.785 de 29/01/1999, Lei Estadual n.º 6.063/82, e n.º 10.957, de 23/11/1998, Lei Municipal n.º 3.826/2007 de 12/12/2007, e Lei n.º 3.930/2009, de 20/07/2009, Decreto Municipal n.º 5413/2015 de 18/06/2015, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob n.º 42.133, livro 1-I, aos 11/08/2013. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do Imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal "TRIBUNA REGIONAL". Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.


 Gilmar Schreiner Pereira
 Registrador

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA
VARA CÍVEL DE CAPANEMA - PROJUDI
Av. Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema/PR

EDITAL DE CITAÇÃO do requerido AUTO CHAPEAÇÃO BOTTEGA LTDA, na pessoa de sua representante legal a Sra SIMONE BOTTEGA, com prazo de 20 dias.

A EXMA. SRA. DOUTORA ROSEANA C G R ASSUMPCÃO, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, ETC.

FAZ SABER o requerido AUTO CHAPEAÇÃO BOTTEGA LTDA, na pessoa de sua representante legal a Sra. SIMONE BOTTEGA, que encontram-se, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e pelo Cartório do Cível se processam os termos dos autos n.º 0000899-37.2013.8.16.0061, de AÇÃO REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE, em que é autor MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE - PR e requerido AUTO CHAPEAÇÃO BOTTEGA LTDA, nos quais foi apresentada a petição inicial, do seguinte teor: 1) O autor é legítimo proprietário do lote n.º 07 da Quadra 91, com área de 1.034,89 m², confrontando-se: NORDESTE: por linha seca e reta, confronta com o lote n.º 06, da mesma quadra, com extensão de 48,07 metros; SUDESTE: por linha seca e reta, confronta com os lotes n.ºs 03 e 02, ambos da mesma quadra, com extensão de 6,97 metros; SUDOESTE: por linha seca e reta, confronta com o lote n.º 08, da mesma quadra, com extensão de 27,07 metros. Situação do imóvel: o lote n.º 07 situa-se a 100,48 metros da Rua Paraíba e faz frente com a Avenida Brasil, com uma extensão de 27,07 metros. Por força de disposições legais e específicas, notadamente da Lei Municipal n.º 316, de 21 de março de 2003, o autor concedeu em comodato à empresa requerida, a utilização do mencionado imóvel para construção de um pré moldado 10m x 15m, totalizando 150m², com recursos próprios da comodatária, para fins exclusivos de instalação de serviços de chapeação de veículos, objetivando serviços de manutenção e reparação de automóveis, pelo prazo de 10 anos a contar da presente data, vale dizer, com início em data de 01.04.2013 e término em data de 01.04.2023, podendo ser prorrogado por igual período em comum acordo entre as partes. 2) Necessário esclarecer que por ocasião da lavratura do incluso Instrumento Particular de Contrato Administrativo de Comodato, imóvel supra descrito possuía as seguintes descrições: Área de 1.796,15m², subdivisão do lote n.º 02 da Quadra n.º 09, do Núcleo APAE, localizado na Rodovia PR-T 163 Km 13 – Trevo – Pérola D'Oeste – PR. Entretanto, por necessidade de ajustes imobiliários, passou a constar conforme descrito no item 1.1. Importante destacar que por força do "Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato Administrativo de comodato, celebrado entre o Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, e a empresa José Botega & Cia LTDA, foi alterado o nome da empresa supra nominada constantes do Instrumento Particular de Contrato Administrativo de Comodato, firmado entre o Municípios de Pérola D'Oeste – PR, e a empresa José Botega & Cia Ltda, passando a ter a seguinte denominação: "Baseado na Alteração empresarial n.º 01 da Sociedade José Boteg e Cia Ltda - Me e o representante legal será Simone Bottega". Permaneceram inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no primeiro instrumento. Ocorre, que inobstante a empresa ora requerida não ter cumprido inúmeros dispositivos constantes do constantes do Contrato de Comodato, notadamente não ter comprovado a efetiva atividade regular e ininterrupta, mantendo um mínimo de 03 e 05 empregos diretos, constatamos que sequer o Notificado exerce qualquer função naquele local, inclusive locando o imóvel para terceiros. 3) Outrossim, o contrato encerrou-se no dia 1º de abril de 2013, sendo que a administração municipal, face aos motivos supra citados não tem mais qualquer interesse na renovação. Ressaltamos ainda, que inobstante o requerido não haver cumprido suas obrigações contratuais, também o prazo contrato, expirou no dia 1º de abril de 2013. Sendo assim, face as razões supra citadas, visando a reintegração imediata do imóvel, propomos a presente ação.

Diante do exposto requer: a) se digna Vossa Excelência, independentemente da justificação prévia, por estar esta inicial devidamente instruída, conceder o mandado de reintegração liminar de posse, contra a empresa Auto Chapeação Bottega Ltda, por seu representante legal, Simone Bottega, sem ouvir a parte contrária, que cumprido, proceder-se-á à citação do réu para querendo contestar a ação, o faça dentro do prazo legal, sob pena de revelia, para a final ser a ação Julgada Procedente confirmando-se a reintegração liminar e condenado a ré ao pagamento de custas processuais, honorários advocatícios e demais cominações de direito. b) requer seja fixada, desde já, pena pecuniária para o caso de novo esbulho ou turbação. c) no caso, entretanto, de não entender Vossa excelência provados os fatos que justificam o pedido de reintegração liminar in inaudita altera parte, respeitosamente requerem dignem-se em designar dia e hora para audiência de justificação na qual serão ouvidas as testemunhas que comparecerem na audiência independentemente de intimação, com a citação do réu. d) esclarece-se por oportuno, que o autor não cumula este pedido possessório com o de indenização por perdas e danos, conforme lhe é facultado, que será feito em ação própria. e) o autor protesta por todos os meios de provas admitidas em direito, principalmente inquirição de testemunhas que comparecerem em audiência independentemente de intimação, depoimento pessoal do réu, prova pericial e se necessários juntada posterior de documentos. N. T. P. Deferimento. Em 22.05.2013 (a) JOSÉ DORIVAL BANDEIRA - OAB n.º 22.874-PR.

Por este edital fica o requerido AUTO CHAPEAÇÃO BOTTEGA LTDA, na pessoa de sua representante legal a Sra. SIMONE BOTTEGA, CITADA para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. DESPACHO DE ITEM N.º 59.1: "Defero o requerimento, inserto no evento 57.1. ... Em 24.06.2015 (a) ROSEANA C G R ASSUMPCÃO, Juíza de Direito." PRAZO PARA DEFESA: quinze (15) dias. ADVERTÊNCIA: "Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor" (art. 285, do CPC).

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 de Julho de 2015. Eu, ALDO ANTONIO PAGANI, Escrivão da Vara Cível, o digitei e subscrevo.

ROSEANA C G R ASSUMPCÃO
Juíza de Direito

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 059/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAN-CHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 3916/98, do Ministério da Saúde, que trata da Política Nacional de Medicamentos, resolve

NOMEAR

sob a presidência do primeiro, os seguintes membros para comporem a nova Comissão de Farmácia Terapêutica do Município de Pranchita, ficando cancelada a Portaria 041/2013:

Daniela Agnolin - Farmacêutica
 Marilene Teresinha M. Romio – Secretária M.de Saúde
 Dr. Ricardo Kenzo Furukita – Médico
 Gabriela Lenise Wisniewski– Farmacêutica/Bioquímica
 Catiane Felipi Martinazzo – Enfermeira
 Sonia Baruffi – Atendente de Saúde
 Dr. Paulo Hideo Naka – Odontólogo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2015.
MARCOS MICHELON
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

DECRETO Nº.71/2015

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 341.672,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscientos e setenta e dois reais),e, cria contas de despesas no orçamento de 2015.

O Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme autorização contida na Lei Orçamentária Municipal nº1089/2014,

DECRETA

Art. 1º. – Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Pranchita para o exercício de 2015, um crédito suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 341.672,00 (trezentos e quarenta e um mil seiscientos e setenta e dois reais) conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 03.001 – Departamento de Administração Geral
 04.122.0003.2006 – Atividades do Dep. de Adm. Geral
 00290 – 3390.39.00.00-F.000
 -Outros Serv.de Terc.P.Jurídica.....R\$ 200.000,00
 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
 06.001 – Sec. de Administração da Educação
 12.361.0006.02029-Manutenção do Ensino Fundamental
 1080 – 3390.39.00.00-F.104
 -Outros Serv.de Terc.P.Jurídica.....R\$ 10.000,00
 06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTES
 06.001 – Sec. de Administração da Educação
 12.361.0006.02032-Manutenção do Transporte Escolar
 1210 – 3390.30.00.00-F.104
 -Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
 1260 - 3390.39.00.00-F.129
 -Outros Serv.de Terc.P.Jurídica.....R\$ 13.385,14
 07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 07.001 – Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0007.2040-Atividades da Gestão da Sec. de Saúde
 1770 – 3390.39.00.00-F.303
 -Outros Serv.de Terc.P.Jurídica.....R\$ 35.000,00
 07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
 07.001 – Fundo Municipal de Saúde
 10.122.0007.2061 – Eixo 2 – Atenção Básica
 1851 – 3390.30.00.00-F.378
 -Material de ConsumoR\$ 40.000,00
 1881 – 3390.39.00.00-F.378
 -Outros Serv. de Terc.P.Jurídica.....R\$ 13.286,86

Art. 2º. – Os valores das suplementações acima relacionadas, são saldos das contas Bancárias do Balanço Financeiro do Exercício de 2014, em fontes de recursos vinculados.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2015.
MARCOS MICHELON- PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95/2014

OBJETO: Alterar a quantidade Contratual.
 CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
 CONTRATADA: ANGELA FATIMA PEREZ NADIN ME.
 ORIGEM: Carta Convite nº 03/2014 e Contrato de Forn. nº 95/2014.

VALOR ORIGINAL: R\$ 13.398,50 (treze mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
 VALOR COM ADITIVO: 16.748,18 (dezesseis mil setecentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos).
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
 DATA DO FIRMAMENTO: 31/08/2015


ALCIR VALENTIN PIGOSO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 209/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
 CONTRATADA: I.R REOLON CONSTRUÇÕES LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

ADITIVO: ACRESCENTAR R\$3.690,00 (TRÊS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS) REFERENTES A REFORMAS NAS ESCOLAS DO CAMPO MODESTO DE PALMA E GUERINO LOTICI, CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.

REFERENTE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2015

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2015

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

COMUNICADO

MARCOS MICHELON, Prefeito Municipal de PRANCHITA/PR, em cumprimento ao disposto no Artigo 48, Parágrafo Único da Lei Complementar N.º101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 16:00 horas do dia 30 de setembro de 2015, a realizar-se no Auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco nº. 420, Centro, com objetivo de REALIZAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA E FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA e avaliação de METAS FISCAIS referente ao SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2015.

PRANCHITA/PR EM 03 DE SETEMBRO DE 2015.
MARCOS MICHELON-PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA- ESTADO DO PARANÁ
AV SIMÃO FAQUINELLO 364, CENTRO CEP 85.730-000
FONE: (46)3540-1122

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

OFÍCIO NÚMERO: 5
 PRANCHITA, 11/09/2015.

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE: PREFEITO MUNICIPAL PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no presente processo, HOMOLOGO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 04/2015 e AUTORIZO a LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CAMPO DE FUTEBOL), nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Encaminhe-se ao Setor/ Departamento de Licitação para as providências necessárias.

MARCOS MICHELON-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 PORTARIA Nº 064/2015
CONVOCA CONCURSO

MARCO AURÉLIO ZANDONA, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Comissão especialmente designada para o Concurso Público Edital nº 001/2.013 e sua respectiva homologação;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2013, para comparecimento junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a sua admissão nos respectivos cargos:

Nome	Cargo Público	Classificação
Ezequiel Paz Brizolla	Auxiliar de serviços gerais	24º
Julio Cesar Spies	Motorista	13º

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário.
Barracão/PR, 14 de setembro de 2015.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA,
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº57/2015-MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº36/2015.

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação, tipo menor preço, por item, para aquisição de material de higiene, limpeza, processamento de dados(tonner), material e contratação de profissional para aulas de artesanato, gêneros alimentícios e aquisição de mochila escolar. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 28/09/2015. A íntegra deste Edital estará fixado no mural Público Municipal no hall de entrada, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014 e no site www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 14/09/2015.

IVO JOSÉ LUDWIG - Prefeito Municipal.

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Rosemir Miguel Zanotto, CPF 760.752.499-15, torna público que requereu no dia 24/08/2012 à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Ambiental de Instalação para Parcelamento do Solo Urbano em forma de Loteamento, sob matrícula nº 11.653, localizado na Rua Francisco Zanotto, S/N, Centro, Palma Sola-SC, CEP 89985-000.

Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.

 Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
 88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
 Fone: + 55 48 32161700
 E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
 URL: www.fatma.sc.gov.br

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Rosemir Miguel Zanotto, CPF 760.752.499-15, torna público que requereu no dia 24/08/2012 à Fundação do Meio Ambiente (FATMA) a Licença Ambiental Prévia para Parcelamento do Solo Urbano em forma de Loteamento, sob matrícula nº 11.653, localizado na Rua Francisco Zanotto, S/N, Centro, Palma Sola-SC, CEP 89985-000.

Foi determinado Estudo Ambiental Simplificado.

 Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
 88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
 Fone: + 55 48 32161700
 E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
 URL: www.fatma.sc.gov.br

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D' OESTE
 DECRETO N.º 77/2015.

SÚMULA: Dispõe sobre novo horário de expediente na Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que é competência do Chefe do Executivo Municipal regulamentar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, objetivando a garantia de prestação do serviço público e economicidade de recursos, havendo a necessidade de redução das despesas com vista a manter o equilíbrio fiscal do município de Pérola D'Oeste – PR.;

Considerando que a redução de horário acarretará efetiva economia nas despesas de energia elétrica, telefone, água, material de expediente e consumo, e;

Considerando que o expediente único poderá aumentar a capacidade de produção dos servidores públicos e a qualidade e eficiência dos serviços públicos municipais.

D E C R E T A:

Artigo 1º – Com o objetivo de reduzir gastos e manter o equilíbrio das finanças municipais fica estabelecido que nas repartições públicas municipais sediadas no paço municipal e nas demais secretarias municipais, nas áreas que se dedicam ao exercício das atividades administrativas, funcionarão ininterruptamente no horário das 7:00 as 13:00 (expediente único), até ordem em contrário.


Parágrafo Único – No período estabelecido no caput deste artigo, haverá trabalho interno permanente, além de plantões para atendimento aos munícipes.

Artigo 2º – O disposto no artigo anterior não se aplica as repartições que prestam serviços essenciais e de interesse público, tais como Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Escolas Municipais e Centro de Educação Infantil, que permanecerão com horário de expediente normal.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Administração avaliará mensalmente o impacto das medidas ora adotadas sobre a efetiva economia de recursos ao Município bem como, sobre eventual queda de produtividade e qualidade dos serviços públicos nas áreas alcançadas por este Decreto.

Artigo 4º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE SETEMBRO DE 2015.
PUBLIQUE-SE:


ALCIR VALENTIN PIGOSO
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

CONTRATO: Nº 096/2014.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADO: Rosa & Rosa Cia Ltda.
 VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
C O N V I T E

MARCO ZANDONÁ Prefeito Municipal de Barracão e VALDINEI BATTISTI, Secretário Municipal de Saúde de Barracão, Estado do Paraná, convidam a população em geral, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, há realizar-se no dia 25 de Setembro de 2015 (sexta-feira), às 08:30 (oito e trinta) horas, na antiga Câmara Municipal de Vereadores de Barracão - anexo a Prefeitura Municipal - para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e do Plano Municipal de Saúde relativas ao Segundo Quadrimestre de 2015.

Barracão/PR, 14 de Setembro de 2015.

MARCO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL
VALDINEI BATTISTI-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2014.

CONTRATO: Nº 003/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADO: Jandir Carvalho Pinto - ME.

VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 5.128,50 (cinco mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015.

CONTRATO: Nº 012/2015.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADO: Rosa & Rosa & Cia Ltda.

VALOR: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 31.620,45 (trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

CONTRATO: Nº 094/2014.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADO: Airton A. Bassanesi.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014.

CONTRATO: Nº 095/2014.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.

CONTRATADO: Ladir Luiz Pauletti.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 06 (seis) meses.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que a S^{ra}. NADIA EDINARA FARIAS, portadora da cédula de identidade nº 38943030 e CPF sob nº 049.531.579-66, devidamente inscrita no Concurso Público - Edital nº. 001.001/2013, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classificada em 23.º lugar, NÃO compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovada, conforme Homologação-Resultado Final nº. 008.001/2014 e devidamente convocada através da Portaria nº 060/2015 de 27 de agosto de 2015 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 01 de setembro de 2015, edição 1057.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 14 de setembro de 2015.

VERA NADIA PELISSARI
VERA NADIA PELISSARI
Divisão de Recursos Humanos
VERA NADIA PELISSARI
Chefe de Divisão Recursos Humanos
RG 2.640.380



Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217
Rua São Paulo, 235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR
Email: prefeito@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO

C E R T I D ã O

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Sr. RENATO ROSTIROLLA, portador da cédula de identidade nº 4344008 e CPF sob nº 054.408.049-19, devidamente inscrito no Concurso Público - Edital nº. 001.001/2013, para o cargo de MOTORISTA, classificado em 12.º lugar, NÃO compareceu junto a esta municipalidade para assumir o cargo, para o qual foi aprovado, conforme Homologação-Resultado Final nº. 008.001/2014 e devidamente convocado através da Portaria nº 060/2015 de 27 de agosto de 2015 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 01 de setembro de 2015, edição 1057.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 14 de setembro de 2015.

VERA NADIA PELISSARI
VERA NADIA PELISSARI
Divisão de Recursos Humanos
VERA NADIA PELISSARI
Chefe de Divisão Recursos Humanos
RG 2.640.380



Fone (49) 3644-1215 | Fax (49) 3644-1217
Rua São Paulo, 235 - Caixa Postal 71 - Centro - CEP 85700-000 - Barracão - PR
Email: prefeito@barracao.pr.gov.br | Site: www.barracao.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015
PROCESSO Nº 054/2015
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se publica a homologação e adjudicação do objeto do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2015, de 14 de agosto de 2015, do tipo Menor Preço Global, a empresa MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

Barracão/PR, 14 de Setembro de 2015.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ-PREFEITO MUNICIPAL

LIQUIDAÇÃO TOTAL DE ÁGUA PARADA

Participe da maior
queima de estoque de
Dengue que Amperé já viu



Oportunidade única de acabar com a Dengue!

- Guarde pneus, garrafas, latas e potes vazios em local fechado.
- Mantenha caixas d'água, poços e cisternas sempre fechadas.
- Coloque areia nos vasos de plantas.
- Trate as piscinas com cloro.
- Mantenha calhas e ralos limpos e desentupidos
- Lave diariamente a vasilhas de água dos cachorros
- Não deixe lixo espalhado e feche a tampa da lixeira

Promoção imperdível:
Saúde inteiramente
grátis para você!



PREFEITURA DE
CAMPO ERÉ
www.campoere.sc.gov.br